

## CÓDIGO DE ÉTICA

### 1. INTRODUÇÃO

A Cold Mix Indústria Comércio e Representações Ltda , é uma Empresa que atua no segmento de equipamentos e acessórios para as indústrias de bebidas e redes de fast food e food service em todo o país, visando o seu crescimento, dentro de princípios éticos e a satisfação dos seus clientes buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental. Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

### 2. OBJETIVO

Este Código de Ética tem como finalidade dirimir questões relacionadas: (I) ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas; (II) a transparência das operações em geral; (III) a segurança das atividades dos profissionais envolvidos; e (IV) a segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

### 3. ABRANGÊNCIA

O Código de Ética contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da Cold Mix, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição.

### 4. DIVULGAÇÃO

Este Código de Ética ficará publicamente disponível no WEBSITE da Cold Mix no endereço <http://www.coldmix.com.br> para consulta de colaboradores a qualquer momento, cabendo ao Representante Legal da Empresa: Assegurar o cumprimento deste Código de Ética; e dar ciência aos novos colaboradores sobre esse Código de Ética, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos; promover a ampla divulgação do Código e suas atualizações ao corpo funcional da Empresa, clientes, prestadores de serviços e fornecedores; esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

## 5. VALORES

- Respeito às pessoas.
- Responsabilidade social e cidadania.
- Integridade profissional e pessoal.
- Transparência nos processos.
- Orgulho de trabalhar na Cold Mix
- Gosto por desafios.
- Equidade de Gênero e Raça.
- Compromisso com resultados.
- Competência técnica.
- Confiança e credibilidade.
- Confidencialidade e segurança das informações.

## 6. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os dirigentes e os colaboradores da Cold Mix pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

### 6.1. AOS CLIENTES

6.1.1. O profissionalismo, a confiança e a transparência;

6.1.2. A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;

6.1.3. A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;

6.1.4. A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade; e

**6.1.5. A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de seus clientes.**

## **6.2. AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

**6.2.1. O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado;**

## **6.3. ÀS PESSOAS**

**6.3.1. A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;**

**6.3.2. O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da Empresa;**

**6.3.3. A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;**

**6.3.4. O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;**

**6.3.5. A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da Empresa;**

**6.3.6. O reconhecimento e valorização do capital intelectual da Empresa e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e,**

**6.3.7. A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva**

## **6.4. AOS FORNECEDORES E EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.4.1. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;**

**6.4.2. A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes;**

**6.4.3. Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela Cold Mix e à moral social;**

**6.4.4. O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da Cold Mix ; e**

**6.4.5. A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados.**

## **6.5. À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES**

**6.5.1. O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;**

**6.5.2. A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e**

**6.5.3. O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da Empresa com seus empregados.**

## **6.6. À COMUNIDADE**

**6.6.1. O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;**

**6.6.2. O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza; e,**

**6.6.3. O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus empregados.**

## **7. CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL**

**Os dirigentes e empregados da Cold Mix devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta Empresarial, nos termos enumerados a seguir.**

**7.1. Condutas aceitáveis aos dirigentes e empregados da Cold Mix:**

**7.1.1. Preservar e cultivar a imagem positiva da Empresa;**

**7.1.2. Comercializar, nas dependências da Empresa, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse da Cold Mix;**

**7.1.3. Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;**

- 7.1.4. Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
- 7.1.5. Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
- 7.1.6. Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
- 7.1.7. Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da Cold Mix;
- 7.1.8. Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na Empresa;
- 7.1.9. Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;
- 7.1.10. Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da Cold Mix para obter vantagens para si ou para terceiros;
- 7.1.11. Utilizar os recursos da Cold Mix apenas para finalidades de interesse da Empresa;
- 7.1.12. Contribuir para o bom funcionamento de toda a Empresa, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- 7.1.13. Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a Cold Mix presentes, brindes, mimos, agrados, entre outros de qualquer valor, espécie ou natureza;
- 7.1.14. Elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da Empresa;
- 7.1.15. Priorizar e preservar os interesses da Cold Mix junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais Cold Mix mantenha relacionamento comercial;
- 7.1.16. Estar acompanhado, de outro empregado ou da chefia ou de um par, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade da Cold Mix;
- 7.1.17. Prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança da Empresa; e,
- 7.1.18. Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

## **7.2. CONDUTAS INACEITÁVEIS AOS DIRIGENTES E AOS EMPREGADOS DA COLD MIX;**

**7.2.1. Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da Cold Mix com**

**clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a Cold Mix mantenha este relacionamento;**

**7.2.2. Ser conivente ou omissa em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e regulamentares vigentes;**

**7.2.3. Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da Cold Mix;**

**7.2.4. Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;**

**7.2.5. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;**

**7.2.6. Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado da Empresa ou de qualquer outro profissional com quem a Cold Mix mantenha relacionamento comercial;**

**7.2.7. Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a Cold Mix mantenha relacionamento comercial;**

**7.2.8. Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a Cold Mix;**

**7.2.9. Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses da Cold Mix;**

**7.2.10. Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da Cold Mix, mesmo que não acarretem prejuízo para a Empresa;**

**7.2.11. Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da Cold Mix ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;**

**7.2.12. Manifestar-se em nome da Empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;**

7.2.13. Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;

7.2.14. Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Empresa;

7.2.15. Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da Empresa ou de terceiros;

7.2.16. Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a Empresa;

7.2.17. Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da Empresa e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão; e,

7.2.18. Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

7.2.19. A empresa, na pessoa dos seus dirigentes e colaboradores, proíbe e repudia a utilização de trabalho infantil, tanto nos processos e atividades desenvolvidos internamente como em relação aos seus fornecedores e clientes.

## 8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

1-Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente. Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Representante Legal da Empresa, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Empresa ou que contrariem os princípios deste Código.

2-A empresa disponibiliza de um canal de comunicação para que sejam formalizadas as denúncias dos conflitos de interesses ou fatos que possam prejudicar a empresa. As denúncias devem ser formalizadas através do email : [etica@coldmix.com.br](mailto:etica@coldmix.com.br) . A Empresa assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados. Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Representante Legal da Empresa que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.

3-Este Código de Ética reflete os valores e a cultura da Cold Mix e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

4-O desrespeito ao Código de Ética sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal.

**5-Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a Cold Mix, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.**

**6-A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da Cold Mix, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.**

**Este Código entra em vigor a partir da data de sua divulgação.**

**Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 2020**